



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DO ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO
EE. “PROF. CID DE OLIVEIRA LEITE”

Rua Itararé, 608 – Jardim Paulista – CEP 14090-070 FONE: 3967-2497 - RIBEIRÃO PRETO – SP

BOAS PRÁTICAS

Nome da escola: E.E." PROF. CID DE OLIVEIRA LEITE"

Nome da ação/prática: BULLYNG E CYBERBYLYNG

Disciplinas envolvidas: TECNOLOGIA

Objetivo: EXPLANAR SOBRE O CONCEITO E CONCIENTIZAÇÃO DA PRÁTICA E VITIMIZAÇÃO DE CYBERBYLLING. E ENTENDIMENTO DA LEI QUE TRATA DESSE TIPO DE CRIME VIRTUAL.

Público Alvo: ALUNOS 1º, 2º,3º ANOS DO ENSINO MÉDIO

Quantidade de alunos participantes: 150 ALUNOS

Cyberbullying é um tipo de violência praticada contra alguém através da internet ou de outras tecnologias relacionadas. Praticar cyberbullying significa usar o espaço virtual para intimidar e hostilizar uma pessoa (colega de escola, professores, ou mesmo desconhecidos), difamando, insultando ou atacando covardemente.

A Lei de nº 13.185 foi instituída no dia 6 de novembro de 2015, possui 8 (oito) artigos no total e entrou em vigor 90 dias após a publicação, dia 7 de fevereiro de 2016.

A referida lei tem como propósito desencorajar atos de violência no âmbito escolar, instituindo, por meio desta, o Programa de Combate à Intimidação Sistemática, mais conhecido como bullying..

FOI SOLICITADO AOS ALUNOS QUE FIZESSEM UMA PESQUISA DE COMO DENUNCIAR ESSA PRÁTICA.

<https://www.youtube.com/watch?v=auQv4Mk2eeE&t=1s>



VEJAMOS ALGUMAS RESPOSTAS DE ALUNOS DO 1º,2º,3,º ANOS DO ENSINO MÉDIO:

DANILO CÉSAR MAGALHÃES- 1º EM

As principais redes sociais já possuem ferramentas para denúncia e remoção de conteúdos que se enquadram nessa categoria, quando não há possibilidade de identificar o agressor e não há espaço para resolver de forma mediada e preventiva, o caso pode ser comunicado ao Conselho Tutelar que pode ajudar um pouquinho é importante gravar todas as mensagens e imagens ofensivas recebidas e bloquear os contatos, a vítima deve fazer um boletim de ocorrência com as provas como: mensagens, fotos, e-mail, números de celular, perfis e publicações e com isso para ajudar as investigações.

Quando os envolvidos são maiores de idade, os casos podem ser enquadrados no Código Penal (sim até adolescentes). Adolescentes acima de 12 anos respondem pelo ato infracional equivalente aos crimes previstos em lei

LETÍCIA YOSHIDA- 2º A
Tecnologia

1)Como denunciar o Cyberbullying?

Primeiramente é preciso coletar todas as evidências, desde o comentário que foi feito, até o perfil da pessoa, e também fazer uma cópia desses arquivos em dispositivos que não podem ser alterados(CD não regravável), logo depois é preciso fazer uma denúncia no aplicativo ou site que foi ocorrido, para que assim possa ir até a polícia, que dependendo do local onde mora pode haver delegacias exclusivas para esses crimes cibernéticos, e assim fazer a ocorrência e entrar na justiça.

VITÓRIA APARECIDA MARCO MORETTI- 3º A

Cyberbullying

Como denunciar o cyberbullying?

- 1) Não se intimidar.
Não e-mails, mensagens, publicações que envolvam o autor e as vítimas.
- 2) Não usar sua própria rede onde possa o autor.
Em redes sociais, não se pode ter fotos de publicações, mensagens e perfis. Denuncie ao usuário e ao perfil a quem denunciar, não pode bloquear o autor também.
- 3) Informe a polícia.
Você pode contar com uma ajuda para investigar as vítimas de cyberbullying. A polícia também tem a ajuda do juiz para punir os responsáveis.
- 4) Conte com serviços especiais de ajuda.
É possível contar com ajuda e orientação em serviços especializados em combater ao bullying e cyberbullying. Já existem linhas e no telefone. Você pode contar com uma ajuda sobre como agir e manter-se seguro.